REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

b) subiu para 95.536 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis) o número de casos confirmados de coronavírus na Bahia; o número de óbitos também aumentou para 2.277 (dois mil duzentos e setenta e sete); os casos confirmados ocorreram em 393 (trezentos e noventa e três) municípios do estado, com maior proporção em Salvador (43,66%);

c) na manhã do sábado (13/06), o prefeito ACM Neto anunciou parceria com o Hospital Salvador, localizado na Federação, para atender aos pacientes vítimas da Covid-19;

d) a Maternidade Climério de Oliveira (MCO) - unidade docente-assistencial de obstetrícia, neonatologia e saúde perinatal da Universidade Federal da Bahia, referência para o tratamento de pacientes com gravidez de alto risco no Estado, administrada pela estatal federal que gere hospitais universitários, a Ebserh – aluga cinco dos oito andares do Hospital Salvador desde setembro de 2017, quando iniciou a reforma de suas instalações no bairro de Nazaré;

e) a 12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, determinou, no dia 14/06, em caráter liminar, a suspensão da assinatura do contrato entre o Município de Salvador e o Hospital Salvador para a instalação de leitos de atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus; a decisão foi motivada após ação civil pública ajuizada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) solicitando a imediata interrupção da instalação dos leitos no Hospital Salvador, uma vez que cinco dos oito andares da unidade estão alugados para funcionamento dos serviços hospitalares da Maternidade Climério de Oliveira – unidade assistencial da Universidade – até a finalização da reforma da sua sede, em Nazaré;

f) no dia 1º de julho, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região determinou a suspensão da instalação dos leitos Covid-19 no Hospital Salvador; a decisão foi tomada após recurso – agravo de instrumento – interposto pela Universidade Federal da Bahia (UFBA);

g) o Ministério da Saúde incluiu gestantes e puérperas no grupo de risco para o novo coronavírus, ou seja, para o grupo de pessoas que têm mais chance de que a doença evolua para quadros graves; de acordo com informações da pasta, todas as grávidas ou mulheres que deram à luz estão mais suscetíveis aos efeitos da Covid-19 por até 45 (quarenta e cinco) dias após o parto; antes eram consideradas grupo de risco apenas gestantes de alto risco;

h) de acordo com o documento técnico RECOMENDAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DOS BEBÊS, assinado por diversas organizações que defendem a humanização do parto e nascimento, "gestações são na maioria das vezes processos fisiológicos e saudáveis e muitas gestantes estão em quarentena; hospitais gerais têm sido demandados por pessoas doentes, muitas delas portadoras de coronavírus, e não são ambientes adequados para pessoas hígidas em trabalho de parto e seus acompanhantes; assim, a assistência ao parto deve ser reorganizada, priorizando-se maternidades de baixo risco e Centros de Parto Normal";

i) a medida, parceria entre a Prefeitura e o Hospital Salvador, para atender pacientes vítimas da Covid-19, é de todo imprópria e perigosa para a saúde de gestantes, puérperas e recém-nascidos, além do corpo técnico da MCO-UFBA/Ebserh, já que, de acordo com pareceres técnicos solicitados pela MCO e pela Eberh, o hospital não oferece nenhuma condição de isolamento entre as alas, obrigando o compartilhamento de espaços comuns nas instalações da unidade; mais grave ainda: as próprias UTIs – Neonatal e de Covid – ficariam no mesmo andar, separadas apenas por uma precária divisória removível, contrariando todas as normas que regem instalações hospitalares,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, firmar parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para que seja cedido o anexo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), com a finalidade de ampliar o número de leitos (enfermaria e UTI) disponibilizados a quem contrair o coronavírus.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes